



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01 /DE 2014**

*“Atualiza as leis municipais que disciplinam o Transporte Coletivo Urbano no Município e atividades afins, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Em virtude da aprovação da Lei Municipal nº 3.546 de 12 de dezembro de 2013, ficam atualizadas as leis municipais que disciplinam o Transporte Coletivo Urbano no Município e atividades afins, nos seguintes termos:

I - Onde se lê "Coordenadoria de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Sistemas Viários", leia-se "Departamento de Transportes".

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de janeiro de 2014

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura visa atualizar as leis municipais que disciplinam o Transporte Coletivo Urbano no Município e atividades afins, dando outras providências.

É fato que com a aprovação da lei municipal nº 3.546/2013, todas as atribuições da Coordenadoria de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano e Sistemas Viários ficaram atreladas ao Departamento de Transportes, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a atualização da redação das leis municipais que disciplinam o transporte coletivo urbano e citam a Coordenadoria extinta.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de janeiro de 2014

**Ofício nº 054/2014 - SNJ**

Ref: Envio de Projeto de Lei Complementar Municipal.

Excelentíssimo Senhor  
Fabiano Washington Ruiz Martinez  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar que *“Atualiza as leis municipais que disciplinam o Transporte Coletivo Urbano no Município e atividades afins, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei Complementar Municipal seja apreciado sob o regime de urgência, em consonância com o art. 45 da Lei Orgânica Municipal, e ao final aprovado.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste**

**Protocolo 458/2014 Data / Hora 22/01/2014 11:41**  
**Projeto de Lei Complementar 1/2014**  
Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA